



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 186, DE 2019

Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167-A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia de Covid-19

EMENDA ADITIVA

Artigo 1º Dar-se-á ao artigo 167, inciso IV, alínea “m”, item “5” a seguinte redação:

“Art. 167.....
.....
IV.....
m
5. Fundo Nacional de Segurança Pública, Fundo Penitenciário Nacional, Fundo Nacional Antidrogas, Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Fundo de Defesa da Economia Cafeeira, Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal, Fundo Nacional para a Criança e o





Adolescente, Fundo Nacional da Cultura e o **Fundo Nacional do Idoso**;

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição 186, de 2019, oriunda do Senado Federal, visa trazer equilíbrio fiscal e medidas a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país.

Dentre o que é proposta, no artigo 167, inciso IV, excetua-se a possibilidade de vinculação das receitas e na alínea “m”, item “5”, incluem-se os fundos: Nacional de Segurança Pública, Penitenciário Nacional, Nacional Antidrogas, Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Defesa da Economia Cafeeira, para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal, Nacional para a Criança e o Adolescente e Nacional da Cultura.

Ocorre que **não constar a vinculação do Fundo Nacional do Idoso**, nas hipóteses elencadas, **será de grande perda para o país como um todo**, com grandes dificuldades de concretização de políticas públicas para as pessoas idosas.

Cumprir observar que disciplina o artigo 230 da Constituição da República que “a família, a sociedade e o **Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas**, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” e os recursos constantes no Fundo Nacional do Idoso, sem quaisquer dúvidas, fazem diferença para que possa se concretizar o que é disciplinado.

É de conhecimento amplo já que o Brasil passa por uma célere transição demográfica sem precedentes em todo o mundo. Nossa expectativa de vida, graças aos investimentos em políticas públicas, ciência, tecnologia e no avanço da medicina, aumentou de maneira abrupta nos últimos anos.





Segundo o IBGE¹, “**a transição demográfica** provoca alterações na estrutura etária da população, e isso **tem um impacto considerável na sociedade** (...) No Brasil, esse fenômeno atingirá seu pico entre os anos de 2022 e 2023, quando as razões de dependência voltarão a crescer e começará a ser fechada a janela de oportunidades demográficas”.

Inclusive, **projeções estatísticas demonstram que, em 2050 o percentual da população acima de sessenta anos ultrapasse a de jovens até quatorze anos, que historicamente, sempre foi superior ao número de pessoas idosas.**

O que se propõe, deste modo, é que conste entre os fundos elencados, o Fundo Nacional do Idoso, que é disciplinado pela lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010. Lembra-se, também, que os recursos oriundos deste foram de grande valia – e salvação – durante a pandemia de COVID-19, ao ser auxílio para inúmeras instituições de longa permanência no país, que auxiliam e fazem o cuidado daqueles que tanto já contribuíram para nossa sociedade.

Pelas razões expostas é que conto com o apoio dos nobres pares.

Sala de sessões, 05 de março de 2021.

DEPUTADA LEANDRE
PV/PR

1 Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/9831-ibge-lanca-estudo-metodologico-sobre-mudanca-demografica-e-projecoes-de-populacao#:~:text=A%20transi%C3%A7%C3%A3o%20demogr%C3%A1fica%20provoca%20altera%C3%A7%C3%B5es,%C3%A9%20o%20chamado%20b%C3%B4nus%20demogr%C3%A1fico.&text=Ou%20seja%2C%20uma%20elevada%20propor%C3%A7%C3%A3o,participa%C3%A7%C3%A3o%20de%20crian%C3%A7as%20e%20idosos.>





Emenda de Plenário **(Da Sra. Leandre)**

Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167-A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia de Covid-19

Assinaram eletronicamente o documento CD213220574100, nesta ordem:

- 1 Dep. Leandre (PV/PR)
- 2 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 3 Dep. Roberto de Lucena (PODE/SP)
- 4 Dep. Rosana Valle (PSB/SP)
- 5 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 6 Dep. Carla Dickson (PROS/RN)
- 7 Dep. Norma Ayub (DEM/ES)
- 8 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)
- 9 Dep. Christiane de Souza Yared (PL/PR)
- 10 Dep. Tereza Nelma (PSDB/AL)
- 11 Dep. Angela Amin (PP/SC)

- 12 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 13 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)
- 14 Dep. Mariana Carvalho (PSDB/RO)
- 15 Dep. Aline Gurgel (REPUBLIC/AP)
- 16 Dep. Denis Bezerra (PSB/CE)
- 17 Dep. Aliel Machado (PSB/PR)
- 18 Dep. Professor Israel Batista (PV/DF)
- 19 Dep. Jaqueline Cassol (PP/RO)
- 20 Dep. Fábio Trad (PSD/MS)
- 21 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 22 Dep. Enrico Misasi (PV/SP)
- 23 Dep. Célio Studart (PV/CE)
- 24 Dep. Edna Henrique (PSDB/PB)
- 25 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 26 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 27 Dep. Professora Marcivania (PCdoB/AP)
- 28 Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP)
- 29 Dep. Toninho Wandscheer (PROS/PR)
- 30 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 31 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
- 32 Dep. Vilson da Fetaemg (PSB/MG)
- 33 Dep. Luis Miranda (DEM/DF)
- 34 Dep. Eduardo Barbosa (PSDB/MG)
- 35 Dep. Luizão Goulart (REPUBLIC/PR)
- 36 Dep. Rosangela Gomes (REPUBLIC/RJ)
- 37 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 38 Dep. Eduardo Costa (PTB/PA)
- 39 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC)
- 40 Dep. Dulce Miranda (MDB/TO)
- 41 Dep. Gustavo Fruet (PDT/PR)
- 42 Dep. Rubens Bueno (CIDADANIA/PR)
- 43 Dep. Dr. Zacharias Calil (DEM/GO)
- 44 Dep. Subtenente Gonzaga (PDT/MG)
- 45 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 46 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 47 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 48 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)
- 49 Dep. Daniela do Waguinho (MDB/RJ)

- 50 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE)
- 51 Dep. Professor Alcides (PP/GO)
- 52 Dep. Sanderson (PSL/RS)
- 53 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE)
- 54 Dep. Liziane Bayer (PSB/RS)
- 55 Dep. João Campos (REPUBLIC/GO)
- 56 Dep. Hildo Rocha (MDB/MA)
- 57 Dep. Felício Laterça (PSL/RJ)
- 58 Dep. Otoni de Paula (PSC/RJ)
- 59 Dep. Dr. Luiz Ovando (PSL/MS)
- 60 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)